# = LEI Nº 2.574, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994 =

"Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 7º da Lei nº 2.527, de 23 de dezembro de 1993 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 7º da Lei nº 2.527, de 23 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Os valores básicos unitários do metro quadrado (m2) de terrenos e edificações para apuração do valor venal dos imóveis e consequente cálculo dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, para o exercício de 1995, são os constantes da presente lei".

"ARTIGO 7º - O pagamento do I.P.T.U. para o exercício de 1995, será efetuado em 10 (dez) parcelas com vencimentos nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de dezembro de 1994.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM ___/____/94.